



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE | |
| PROCESSO Nº 4067 | |
| 07 / 10 / 2014 | |
| RUBRICA | FOLHAS |
|  | |

MENSAGEM/1571

Rio Grande, 02 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 184 que **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 7.345, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.**

A presente alteração se faz necessária visto que a Secretaria de Município de Gestão e Administração tem totais condições e equipe capacitada para realizar a contratação de coordenadores e monitores para o programa segundo tempo, através de processo seletivo simples. Evitando assim um custo desnecessário aos cofres públicos, visto que, caso esta alteração não seja realizada, o município teria que contratar uma empresa para fazer o serviço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º DA LEI 7.345, DE 16
DE JANEIRO DE 2013.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.345, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único: A seleção será realizada pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/2013”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMTEL/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

4062/14


Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Dez. Teófilo

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de outubro de 2014



Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de 10 de 20 14

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

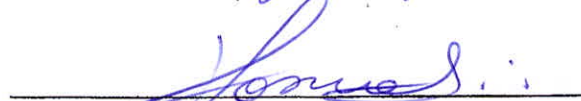
() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de 10 de 20 14



Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 40671/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de outubro de 14


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1228/14
Proc. 4067/2014

Rio Grande, 08 de outubro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 184 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 7.345, de 16 de janeiro de 2013.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

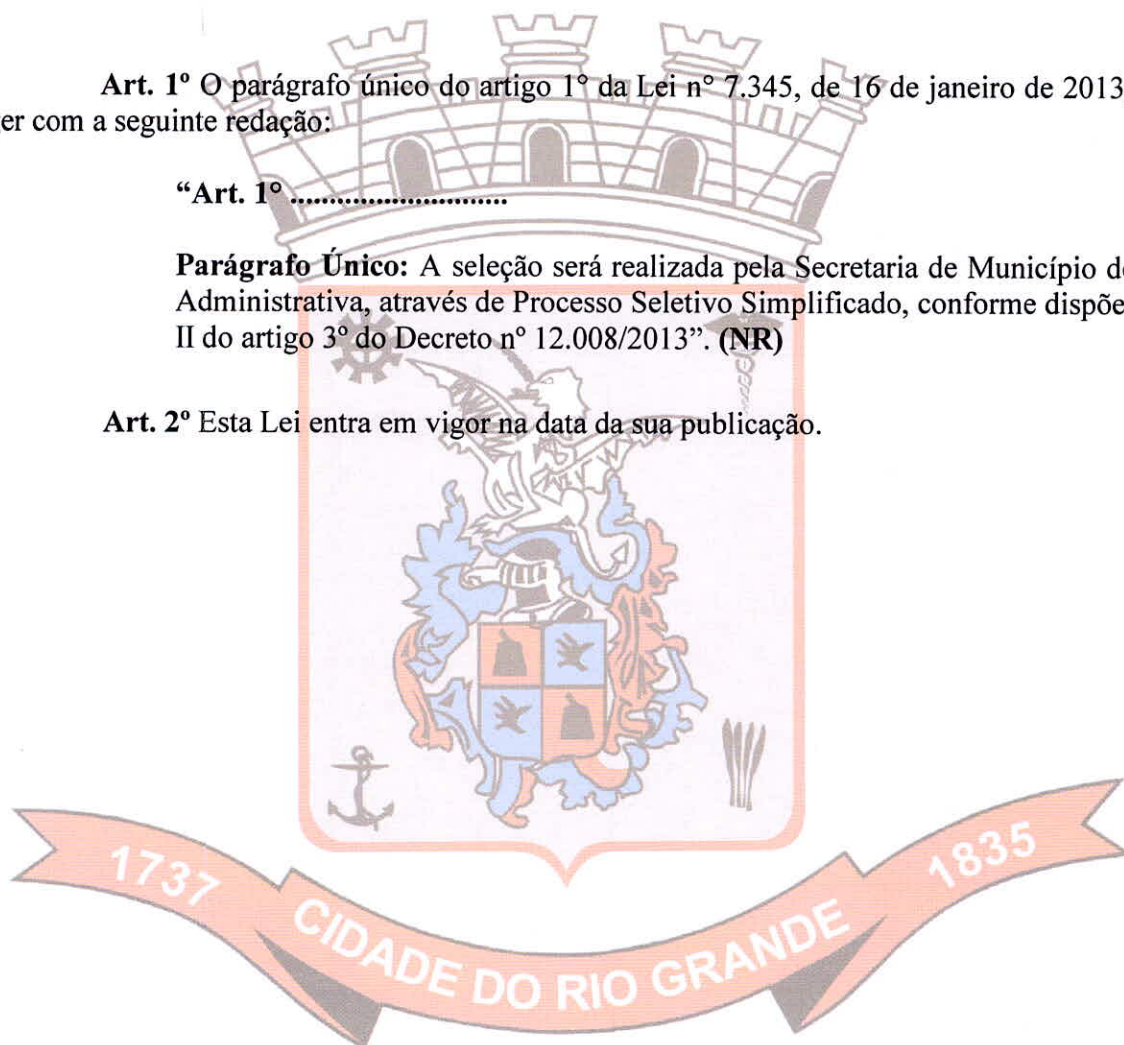
**ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º DA LEI 7.345, DE 16
DE JANEIRO DE 2013.**

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.345, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....”

Parágrafo Único: A seleção será realizada pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/2013”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.741 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

**ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º DA LEI 7.345, DE
16 DE JANEIRO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.345, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

Parágrafo Único: A seleção será realizada pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/2013”. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMTEL/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9296

PROCESSO Nº 4067/14

VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|----------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1 | GIOVANI BASTOS MORALLES | | | |
| 2 | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA | | | |
| 3 | WILSON BATISTA DUARTE SILVA | | | |
| 4 | PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO | ✓ | | |
| 5 | LUCIANE COMPIANI BRANCO | | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | ✓ | | |
| 7 | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 8 | ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO | ✓ | | |
| 9 | CHARLES SARAIVA | ✓ | | |
| 10 | CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA | ✓ | | |
| 11 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 12 | DIRNEI MOTTA GREQUE | ✓ | | |
| 13 | FLÁVIO VARA DOS SANTOS | | | |
| 14 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 15 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 16 | JAIR RIZZO FERREIRA | | | |
| 17 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 18 | JOEL DE ÁVILA | | | |
| 19 | PAULO RENATO MATTOS GOMES | ✓ | | |
| 20 | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | ✓ | | |
| 21 | THIAGO PIRES GONÇALVES | ✓ | | |
| | RESULTADO: | 14 | | |